

Roriz sanciona projeto de Salviano

O governador Joaquim Roriz sancionou o projeto de lei que regula o funcionamento das feiras livres e permanentes no Distrito Federal. O projeto aprovado pela Câmara Legislativa é de autoria do deputado Salviano Guimarães (PDT). A lei classifica o que é feira livre e permanente e limita para cinco anos o contrato de concessão de uso nas feiras, prevendo a prorrogação desse prazo a critério da Administração Regional.

Feira livre, de acordo com a Lei nº 235, é a atividade realizada em local previamente designado, em instalações provisórias ou definitivas, de caráter cíclico, para comercialização de produtos hortigranjeiros, cereais, produtos de artesanato, pescados, aves, flores, plantas, doces, laticínios, carne de sol, lanches e confecção. Enquanto a feira permanente, de acordo tam-

bém com a lei, é uma atividade realizada em local edificado para a comercialização dos produtos comercializados nas feiras livres e mais: artigos de mercearia, açougue, confecções, armarinhos, utensílios de cozinha, calçados, bijuteria, religiosos, ferramenta, bazar, jornais, revistas e pequenos serviços.

A lei, publicada ontem no Diário Oficial, veda a concessão de uso a pessoas jurídicas ou a concessionários de área em feira permanente no DF. Estabelece também que as regiões administrativas poderão ter mais de uma feira livre ou permanente, desde que seja comprovada a necessidade de ceder a comunidade. Cabe às administrações regionais organizar e disciplinar o funcionamento das feiras, mas a manutenção e a conservação das instalações, prédios e infraestrutura são de exclusiva respon-

sabilidade dos feirantes; que para isso devem se organizar sob a forma de condomínio.

A definição do número de feirantes em cada feira é de responsabilidade da administração regional, que também vai fixar os dias e horário de funcionamento e abastecimento das feiras livres e permanentes. A lei prevê ainda obrigatoriedade do feirante afixar, de modo visível para o público, os preços das mercadorias colocadas à venda. E a venda de produtos industrializados nas feiras livres obedecerá a critérios e orientações estabelecidos pelas administrações regionais.

A administração regional deverá inscrever toda pessoa física que desejar comercializar diretamente em feiras livres na sua jurisdição, desde que os mesmos não exerçam outra atividade comercial.